

LEI Nº 35/81

Autoriza o Poder Executivo a celebrar -
Convenio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Esportes e
Turismo, visando a construção de obras-
esportivas ou turísticas, no distrito -
de Vila Lourdes, Município de Turiúba,
Comarca de Buritama.

APARECIDO CARDOSO? Prefeito Municipal de
Turiúba, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º.-Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a celebrar convenio com O Governo do Estado de São -
Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção -
de obras esportivas ou turísticas, no distrito de Vila Lourdes, deste-
Município, arcando a Secretaria com a importancia de até cr\$ -
400.000,00 (quatrocentos Mil Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo
a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do-
empreendimento.

Artigo 2º.-De igual maneira e para os -
mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e apli-
car suplementações orçamentarias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.-Ocorrendo a hipótese de os -
recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se re-
velarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a in -
cluir no orçamento do Município a verba necessaria.

Artigo 4º.-Abrir crédito adicional es -
pecial no valor de até cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), -
para efetuar as despesas com a execução da obra acima

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 6º.-Revoga-se as disposições en-
contrario.

Turiúba, 28 de novembro de 1.981

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretária na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório Local.



SEBASTIÃO ANÍCIO

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.